

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE N9: 343/92 - Reautuado em 22-03-94
INTERESSADA : Pascoal Manfredi Neto
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 263/94 - CETG - "D" APROVADO EM 27-04-94
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Pascoal Manfredi Neto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Civilização Ibérica", no Curso de Licenciatura Plena em História.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Pascoal Manfredi Neto para lecionar "Civilização Ibérica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 25 de abril de 1994.

a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 343/92

PARECER CEE Nº 263/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1994.

**a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente - CETG
no exercício da Presidência**